

ANO 2.001 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 11/2001 .....

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ .....

18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) .....

Apresentado em sessão do dia 05/02/2001 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 05 / 02 / 2001. Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 2382/2001 .....

Lei n.º 3039, de 12 de fevereiro de 2001 .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3039, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ARTIGO 2º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social nº 001 10053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de fevereiro de 2001.

**DAVI PERES AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de fevereiro de 2001.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/024/2001 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2.001.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 11/2.001, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2982/2004, para devida promulgação.

Encaminho ainda, cópia da Emenda Substitutiva nº 01/2000, de autoria dos Vereadores Carlos Alberto Corrêa Orpham e Luiz Carlos de Freitas, aprovada em Sessão Ordinária realizada no 05 de fevereiro do corrente ano.

Sendo só para o momento, renovo protesto de estima e elevada consideração.

  
Walter de Oliveira Cávoli  
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor  
Davi Peres Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO - SP

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2982/2001

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:


**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para ocorrer as despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

**ART. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2.001.

  
Wilson Antonio Riguetto  
1º SECRETÁRIO

  
Walter de Oliveira Cávoli  
PRESIDENTE

  
João Batista Bianchini  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ES

PROT: 199/2001  
DATA: 05/02/2001 HORA: 20:42:22  
ORIG: VEREADORES CARLOS ORPHAN/LUIZ C. FREITAS  
ASS: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2001  
RESP: VANESSA R. ANDRADE

**Emenda Substitutiva nº 01 /2001**

**Emenda Substitutiva ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, de autoria do Poder Executivo.**

**De autoria dos Vereadores Carlos Alberto Côrrea Orphan e Luiz Carlos de Freitas**

**Fica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, com a seguinte redação: -**

**Art. 2º** - "O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de fevereiro de 2001

  
**Carlos Alberto Côrrea Orphan**  
**VEREADOR**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**VEREADOR**

APROVADO EM 05/02/2001

15 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS

  
**Waiter de Oliveira Cávoli**  
Presidente

*Handwritten text, possibly a signature or name.*

**Contrário o (s) Vereador (es)**  
*Celso Ferreira Ramos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE REVEDORBO









**CÂMARA MUNICIPAL**

ES

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 199/2001

DATA: 05/02/2001 HORA: 20:42:22

ORIG: VEREADORES CARLOS ORPHAM/LUIZ C. FREITAS

ASS: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2001

RESP: VANESSA R. ANDRADE

**Emenda Substitutiva nº 01 /2001**

**Emenda Substitutiva ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, de autoria do Poder Executivo.**

**De autoria dos Vereadores Carlos Alberto Côrrea Orphan e Luiz Carlos de Freitas**

**Fica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, com a seguinte redação: -**

**Art. 2º** - "O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de fevereiro de 2.001

  
**Carlos Alberto Côrrea Orphan**  
**VEREADOR**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**VEREADOR**

APROVADO EM 05/02/2001

15 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS

  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
Presidente

NOVA BRUNSWICK STATE

DEPARTMENT OF TREASURY  
TREASURER'S OFFICE  
PO BOX 287  
TREASURY BUILDING  
TREASURY

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Contratario (s) Vereador (es)  
Celia Ferreira Ramos

NOVA BRUNSWICK STATE DEPARTMENT OF TREASURY



**CÂMARA MUNICIPAL**

ES

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 199/2001

DATA: 05/02/2001

HORA: 20:42:22

ORIG: VEREADORES CARLOS ORPHAN/LUIZ C. FREITAS

ASS: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº

11/2001

RESP: VAREZA B. AMBANI

Emenda Substitutiva ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, de autoria do Poder Executivo.  
De autoria dos Vereadores Carlos Alberto Côrrea Orphan e Luiz Carlos de Freitas

Fica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, com a seguinte redação: -

**Art. 2º** - "O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de fevereiro de 2.001

**VEREADOR**  
Carlos Alberto Côrrea Orphan

**VEREADOR**  
Luiz Carlos de Freitas

APROVADO EM 05/02/2001

15 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS

Maíter de Oliveira Cávoli  
Presidente

*[Faint handwritten text]*

*[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]*

Contrário o (s) Vereador (es)  
*Celso Ferreira Campos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

Bebedouro, 29 de janeiro de 2001  
OEP/0038/2001/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 173/2001  
DATA: 01/02/2001 HORA: 13:38:50  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: OEP/0038/2001/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH


Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial da ordem de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

O crédito em apreço destina-se a manutenção, reforma e compra de equipamentos e de materiais para a Casa do Adolescente de Bebedouro, sendo que o mesmo será coberto com os recursos especificados no artigo 2º do presente projeto.

Considerando os compromissos inadiáveis da entidade, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores no sentido de aprovarem a matéria em questão em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço

Atenciosamente,

  
**Davi Perez Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Nesta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo  
**PROJETO DE LEI Nº 11 /2001**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).**

**DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação de recursos para Implementação de Projeto Social nº 001 10053 e dos rendimentos de aplicações financeiras celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de janeiro de 2001

  
**DAVI PEREZ AGUIAR**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 05 / 02 / 2001

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
01 VOTOS CONTRÁRIOS

  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
Presidente

Novos Horizontes de Trabalho

Associação de Pais e Professores

Associação de Pais e Professores

Contratado (s) Vereador (es)  
Celia Ferreira Romero



**ANEXO I**

7

80



# Casa do Adolescente de Bebedouro

---

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

---

# Projeto Casa do Adolescente

7

80

# Casa do Adolescente de Bebedouro

---

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

---

## 1. Introdução

A Casa do Adolescente vem desde 19 de maio de 1986 trabalhando no município de Bebedouro na execução de medidas sócio – educativas em regime aberto deliberadas pelo Fórum local tendo atendido ao todo 720 adolescentes. A entidade é de caráter cível e pública, sem fins lucrativos, rege-se pelo Estatuto da Criança e Adolescente e vem operando devido a convênios como o da prefeitura e da DAMC. Neste último ano foi feita uma avaliação dos resultados das ações da entidade, onde concluiu-se que seria necessário uma mudança na maneira de trabalho com os adolescentes pois o nível de reincidência em atos infracionais foi considerado demasiadamente alto (90%). Com tal meta no início do ano corrente a diretoria da entidade foi alterada e foi pedido á técnica que fizesse um estudo e elaborasse novo projeto, mais completo e eficaz. Este projeto é resultado dos estudos e dos anos 14 experiência que a entidade possui no trabalho com adolescentes com prática de atos infracionais.

O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente ,CMDCA, foi criado por lei em 1992. É composto por 14 membros , sendo 7 conselheiros representantes do poder executivo 7 da sociedade civil. Hoje, ele tem 15 entidades inscritas no segmento Criança e Adolescente. O CMDCA deliberou como prioridade para o ano 2000 articular políticas de atendimento a adolescentes em conflito com a lei, para tanto, tomou a iniciativa de apoiar este projeto. Até a presente data o CMDCA realizou algumas atividades importantes no município , tais como multirão pela erradicação do trabalho infantil, o seminário regional “ Lugar de criança é na escola” , 3 Conferências anuais, cursos de capacitação para Conselheiros de Direito, Eleição de Conselheiros Tutelares, entre outras ações.

## 1- Diagnóstico

Segundo pesquisas realizadas principalmente no Fórum local, foi detectado um aumento exacerbado da violência no município de Bebedouro, que se encontra com uma população de 80.000 habitantes. Houve inclusive a caracterização de mais de 6 gangues atuando no

# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

município envolvidas com tráfico e consumo de drogas, roubos, furtos e até homicídios ( 2 ocorridos neste último ano)

O empobrecimento econômico da cidade que ocorre a partir de meados de 1992 devido a inconstância e queda do mercado da laranja (base da economia local), e do marketing enganoso envolvendo região, que fez com que centenas de trabalhadores migrassem para Bebedouro na esperança de empregos que de fato não existiam ou foram extintos, contribuirão em muito para a construção desta situação.

Os atos infracionais dos adolescentes que culminaram em processos no ano de 1999 foram ao todo 170, sendo que 45 adolescentes cumpriram medidas sócio - educativas , 5 internados (nas FEBENs de Ribeirão Preto e São Paulo), 12 em prestação de serviços á comunidade 23 em Liberdade Assistida (os dois últimos cumpridas de acordo com as possibilidades da Casa do Adolescente).

As medidas tomadas até agora pelo município e pela entidade não se mostraram de todo eficazes na erradicação e diminuição desta violência , visto que 90% dos adolescentes voltam a cometer atos infracionais. Este alto número de reincidência ocorre pois o tratamento dado aos adolescentes em medidas sócio educativas não previa atividades básicas de reeducação e preparação para sua recolocação na comunidade, visava tão somente recolocação sem um preparo mais cauteloso anterior. Em decorrência disto, as redes de recebimento destes adolescentes como indústrias ,por exemplo, iniciaram um processo de fechamento de portas. A detecção destes fatos eliciou uma pesquisa com o objetivo de obter dados que ajudassem na melhor preparação destes adolescentes, assim chegamos a este projeto. O intuito das atividades com os adolescentes é sempre de estar desenvolvendo algum tipo de potencial que lhe será requerido quando de sua volta às ruas e formular neste um entendimento e aceitação positivos de práticas sociais adequadas.

## 2- Objetivo Geral

O objetivo da entidade com a execução deste projeto é a diminuição da reincidência dos adolescentes em atos infracionais que culminem em medidas sócio - educativas de 90% para ao menos 60%. Procura-se assim evitar que os adolescentes evoluam para infrações mais graves com conseqüente medidas de internação. Assim como uma melhoria da

# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

qualidade de vida da população local expondo-a a um índice mais baixo de violência.

## 3- Objetivos Específicos

- Matrícula de 100% dos quarenta adolescentes participantes no ensino público
- 75% de freqüência escolar a todos
- 60% obtenham nota acima de 5,0 (deve-se ter em mente que a grande maioria destes adolescentes evadiram da escola antes de completar o primário e estão fora da rede ao menos a um ano).
- 50% dos 40 adolescentes (um total de 20) participantes inseridos em um curso profissionalizante de seu interesse e existente na rede local
- 20% dos inseridos em cursos estejam trabalhando em até 3 meses após o término de cada curso (4 adolescentes).
- 80% dos adolescentes atendidos estejam envolvidos com as atividades esportivas e artísticas oferecidas no projeto dentro ou fora da entidade.
- 50% das famílias inseridas em programa existentes na rede, segundo sua necessidade. Programas como Alcoólatras Anônimos, Acompanhamento para pais de drogadictos, Renda mínima e outros.

## 5 – Atividades

Para facilitar o entendimento e a visualização dividimos as atividades segundo grupo de ação de cada uma.

### Em relação aos adolescentes

- Serão recebidos individualmente pela Psicóloga e pela Assistente Social da Casa para que seja feito um estudo de caso. Nesta oportunidade lhes seja explicado sua situação perante a lei, bem como se dará sua participação na rotina da instituição (direitos e deveres).
- Será estudada sua condição de saúde e de possível drogadição. Caso necessário será encaminhado ao hospital público parceiro



# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

- ou para entidades parceiras de tratamento para drogadicotos e desintoxicação.
- Aulas de reforço escolar na própria entidade com um professor contratado que terá a tarefa de também reacender a vontade dos adolescentes de aprender com material dinâmico e estratégias atuais como computadores, revistas vídeos,... . Eles serão divididos em duas turmas que receberão apoio de 1 hora por dia.
  - Terapia grupal. Os grupos serão 8 formados com 5 adolescentes cada um e ocorrerão uma vez a cada semana com duração de uma hora e meia cada grupo.
  - Terapia individual quando necessário. A psicologia elegerá 10 adolescentes por semana, com sessões de 50 minutos cada, privilegiando os adolescentes mais necessitados.
  - Aulas e prática de futebol fora da entidade. Serão divididos em 2 grupos que terão aulas número de 2 por semana pelo tempo de uma hora e trinta minutos cada.
  - Aulas de música (Rap e Pagode) ministradas na entidade por professor prestador de serviços. Os adolescentes serão divididos em 4 turmas que terão 2 aulas por semana de uma hora e trinta minutos cada.
  - Aulas de Capoeira ministradas na entidades por professor prestador de serviços. Os adolescentes serão divididos em 2 turmas que terão 2 aulas por semana de uma hora e trinta minutos cada.
  - Aulas de computação ministradas fora da entidade por cursos profissionalizantes e/ou de computação (SENAC e William Informática). Serão oferecidas somente para adolescentes que possuïrem comportamento adequado na instituição (participe das atividades, não seja agressivo, siga as regras mínimas para convivência) e que tenham capacidade de assimilação desta atividade (professor fará avaliação intelectual através de testes e observação de cumprimento de tarefas) . A freqüência e o número de horas de cada aula dependerá de cada escola contatada e das possibilidades do adolescente.
  - Outros cursos profissionalizantes que serão escolhidos pelos adolescentes que possuïrem condições de ingresso nestes cursos , (tenham possibilidade de eliciar comportamentos compatíveis socialmente, com baixa agressividade, sem disponibilidade para



# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

apropriação indevida de dinheiro ou objetos de terceiros, quem possuam interesse e capacidade para aprender), que será avaliado através das consultas psicoterapicas. Na impossibilidade imediata da participação do adolescente nesta atividade, será feito um trabalho junto a ele em todas as atividades existentes na entidade para que sua participação externa seja viabilizada. Os cursos de aprendiz e de profissionalização serão oferecidos por escolas e empresas parceiras , principalmente o SENAC. O estabelecimento das parcerias será feito no início do projeto e se estenderá até seu final. A entidade acompanhará o desenvolvimento dos adolescentes nas atividades através de relatórios mandados pelos professores e encarregados.

Os adolescentes que cometem infrações e que possuem medidas sócio educativas a cumprir, estão em geral em um meio de cultura de rua já estruturado. Um grande esforço será exigido dele e de todos os educadores para que ele aprenda uma nova condição de estar na sociedade. As regras sociais que para outros estão internalizadas e são até mecânicas, para estes não fazem sentido ou simplesmente não existem. Somando a estes fatos, os adolescentes autores de atos infracionais são estigmatizados pela sociedade como sendo sua parte suja, sem valor. Tal estigmatização ecoa na maneira de ser destes jovens, estes acabam acreditando nela e agindo conforme a sociedade espera. Assim, pensam não possuir potencialidades ou direito real de agir de maneira diferente. As atividades propostas pela entidade visam a mudança deste quadro, a elevação do auto conceito do adolescente valorizando seu pensar, possibilitando maneiras de expressão e oferecendo possibilidades de desenvolvimento que estes não se acham ainda dignos de obter. Desta maneira, será possível a internalização das regras e preceitos morais e os adolescentes poderão ser colocados em atividades fora da entidade dado continuidade ao seu processo de ressocialização.

Em relação aos profissionais da rede de ensino deve-se:

- Contatar o dirigente regional e os diretores das escolas públicas e organizar uma reunião para a explanação do projeto e para a requisição e reiteração de seu apoio.
- Agendar reuniões com a periodicidade de 2 meses entre diretores e coordenadores escolares e os técnicos da entidades para o acompanhamento dos adolescentes, levantamento e erradicação de dificuldades.



# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

- Manter um canal de relações através de telefone entre a escola e os técnicos da casa para quaisquer necessidades.

Tais atividades visam preparar a rede de ensino e ajudá-la no recebimento dos adolescentes visto que há dificuldades e que a escola representa um grupo social base na vida do ser humano. Nela são aprendidos não só conceitos que ajudarão no crescimento profissional do indivíduo, mas na sua relação com o outro. Todas as regras sociais estão vigentes e são cobradas na escola, o bom aproveitamento nela significa parte importante da ressocialização do adolescente

Em relação aos Parceiros serão feitas

- Reuniões com associações e escolas profissionalizantes para fechamento de parcerias possibilitando a participação do adolescente em cursos ( SENAC, PROFAC e Instituto Anselmo Gomes).
- Reuniões com empresas existentes no município para obtenção de convênios que viabilizem a absorção de um mínimo de 4 dos adolescentes participantes do projeto no trabalho na condição de aprendiz.
- Estabelecimento de parcerias com entidades para drogaditos.
- Reuniões com o Juiz e Promotor para acompanhamento e avaliação da reincisão dos adolescentes

Estas parcerias visam tratamento de possíveis vícios possibilitando posteriormente a colocação do adolescente em instituições pertencentes á sociedade para sua aprendizagem prática e uma perspectiva de introdução no mercado de trabalho, assim como avaliação dos resultados deste. Entendemos que alguns tem capacidade mais imediata que outros para tanto e que estes necessitam de uma possibilidade concreta e viável para que concordem em "trocar" o "mundo das ruas", onde já conseguem dinheiro, pelo "mundo formal".

Em relação aos profissionais da entidade:

- Cursos de capacitação oferecidos pelos técnicos antes da instauração do projeto em si será
- Capacitação continuada através de reuniões quinzenais de 2 horas de duração.

Os funcionários são peças importantes para o sucesso deste projeto. Suas atitudes e posições frente aos adolescentes devem ser compatíveis,

# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Iziqre , 225 - Bebedouro - SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

entendimento da situação dos adolescentes, busca de cumprimento das regras institucionais de maneira clara mas não de todo ríspida, ...

Em relação às famílias

- Anamnese onde será feita uma triagem pelo psicólogo e pela assistente social.
- Encaminhamento das que houverem necessidade de apoio para outras entidades e projetos da rede.
- Assistente social realizará visitas trimestrais a estas famílias para verificação de sua situação, obtenção de mais dados externos sobre os adolescentes e suporte.

Para que a orquestra da ressocialização esteja afinada a família também deve estar em condições de possibilitar a mudança do adolescente. Por isso toda uma rede de apoio existente será usada e as famílias serão acompanhadas de tempos em tempos.

## **6- Orçamento**

(ver quadros em anexo no item 10 arquivo Orçamentos)

## **7- Organização**

CMDCA – terá função de monitoramento e avaliação do projeto.

Psicóloga técnica – Luciana Tabby Gübel – Concepção do projeto, acompanhamento psicoterápico dos adolescentes, avaliação e encaminhamento a outros serviços de saúde se necessário, articulação da rede e monitoramento dos adolescentes nesta, Capacitação continuada dos funcionários da casa e seleção de novos funcionários.

Assistente Social – Acompanhamento, triagem e colocação das famílias e projetos da comunidade, elaboração de relatórios ao Juiz e visitas ao Fórum para acompanhamento dos processos, reuniões para obtenção de parceiros e subsequente reuniões de acompanhamento de cada adolescente em atividades fora da entidade.

Diretoria da Entidade – Presidente- Manoel Vasco; Vice-Presidente- Orlando Ricardo; – Captação de recursos, Divulgação dos resultados, Acompanhamento do projeto.



# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro -- SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

parceira da entidade oferece apoio financeiro continuado e crescente em vista também dos bons resultados.

A Casa do Adolescente busca a ampliação de seus atendimentos com uma futura ampliação do número de vagas a partir do apoio de outras empresas e da facilidade de captação de verba da sociedade civil.

Visto que a opinião pública é um grande instrumento e tem papel decisivo não somente na criação de oportunidades para os adolescentes , mas também na possibilidade de continuidade dos projetos da Casa do Adolescente, a socialização dos resultados como fonte de propaganda para o produto bem estar social será desenvolvida ao longo do projeto pela diretoria desta e pelo CMDCA.

7

8 01

# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

## 10- Anexos

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	QUANDO	COM QUE RECURSO	VALOR (em reais por 12 meses de projeto)
Curso de Capacitação de Equipe em Avaliação	1º mês	Fundação Telefônica	2.097,34
Curso de Capacitação de Conselheiros	1º mês	Fundação Telefônica	4.660,59
Contatar dirigente regional, diretores e coordenadores das escolas públicas	1º mês	Psicóloga Assistente Social	-
Reunião com parceiros para adesão (empresas profissionalizantes)	1º, 2º, 6º, 9º meses	Assistente Social	Contratar por 40 horas semanais (10.080,00 por ano)
Curso de Avaliação e Monitoramento para 2 pessoas	Outubro de 2000	Consultor externo	Ver contratação acima 2.097,34
Curso de Capacitação para 3 Conselheiros do CMDCA	Novembro de 2000	Consultor externo	4.660,59
Reuniões bimestrais com Diretores escolares	Ao longo do projeto	Assistente Social Gasolina	Ver contratação acima
Contato com fazendas de recuperação de drogadictos e estabelecimento de parcerias	1º, 2º meses	Psicóloga	Ver contratação da psicóloga no item psicoterapia
Contato com o Fórum, Juiz e Promotor	Ao longo do projeto	Linha telefônica e pulsos Assistente Social	Ver contratação acima

# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

Elaboração de relatórios mensais e divulgação junto aos conselhos	Ao longo do projeto	Gasolina Assistente social	Ver contratação acima
Aulas de reforço escolar 2 turmas de 4 horas por semana	Do 1º ao 12º mês	Professor - 8 horas /semana	1920,00 (oferecidos pela parceria como DAMC)
Aulas de Música - 4 turmas/2 vezes por semana de 1h30min	Do 1º ao 12º mês	Professor de Música	3000,00 (oferecidos pela parceria com a DAMC)
Aulas de Computação	2º ao 12º mês	Parceiros	-
Futebol , 2 turmas de 2 vezes por semana 1h e meia cada aula	Do 2º ao 12º mês	1 professor do CCE , entidade parceira	-
Aulas de Capoeira, 2 turmas 2 vezes por semana 1h e meia cada aula	Do 1º ao 12º mês	Professor	1440,00 (oferecidos pela DAMC)
Encaminhamento para estabelecimentos de tratamento de drogadicotos	Ao longo do projeto	Psicóloga e parcerias	Ver o item psicóloga abaixo
Atividades de aprendiz com empresas parceiras	Ao longo do projeto	Rede de Parcerias	-
Atendimento terapêutico grupal (8 grupos de 5 adolescentes uma vez por semana com 1h e 30 min de duração)	Do 1º ao 12º mês	Psicólogo (12 horas/semana nesta atividade)	10.080 reais- anual por 25 h/semana
Atendimento terapêutico Individual (10 por semana)	Do 1º ao 12º mês	Psicólogo (10 horas/semana nesta atividade)	Ver item acima
Avaliação de saúde e	Do 1º ao 12º mês	Psicólogo	Contratado

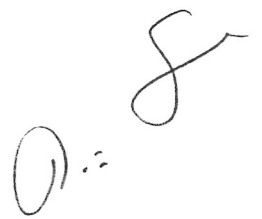
# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP  
CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

encaminhamento para hospitais da rede ou fazendas de reabilitação				
Capacitação Continuada (quinzenal de 2 horas de duração)	Do 1º ao 12º mês	Psicólogo		Ver item acima
Triagem e encaminhamento das famílias	1º e 2º meses	Assistente Social		Contratado (ver 1º item)
Visitas trimestrais às famílias	Ao longo do ano	Assistente Social		Contratado (ver 1º item)

## ORÇAMENTO resumo:

ITEM ORÇAMENTÁRIO	VALOR SOLICITADO A Fundação Telefônica	CONTRAPARTIDA	TOTAL
RECURSOS HUMANOS	20.160,00	11.240,00	31.400,00
EQUIPAMENTO	5.440,00	5700,00	11.140,00
MATERIAL DIDÁTICO	709,00	-	709,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.440,00	1.540,00	2.980,00
AValiação	1.000,00	-	1000,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	6.757,93	-	6.757,93
<b>TOTAL</b>	<b>35.506,93</b>	<b>18.480,00</b>	<b>53.986,93</b>



# Casa do Adolescente de Bebedouro

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03  
 Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

ITEM ORÇAMENTÁRIO	ORÇAMENTO DETALHADO			TOTAL
	VALOR SOLICITADO A Fundação Telefônica	CONTRAPARTIDA		
<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>Tipo:</b>				
Psicólogo	7.200,00	-		7.200,00
Assistente Social	7.200,00	-		7.200,00
Professor	-	2.000,00		2.000,00
Professor de Música	-	3.000,00		3.000,00
Professor de Capoeira	-	1.440,00		1.440,00
Professor de Computação	-	3.600,00		3.600,00
Professor de Futebol	-	1.200,00		1.200,00
<b>Encargos:</b>				
Psicólogo	2.880,00	-		2.880,00
Assistente Social	2.880,00	-		2.880,00
<b>EQUIPAMENTO</b>				
Linha telefônica	300,00*	-		300,00
5 Computadores	3.400,00	5100,00		8.500,00
Impressora HP	340,00	-		340,00
Aparelho de CD	300,00	-		300,00
Pick Up de rap	200,00	-		200,00
2 Microfones	200,00	-		200,00
5 violões	300,00	-		300,00
1 Teclado	400,00	-		400,00
1 Televisão	-	300,00		300,00
1 Video Cassete	-	300,00		300,00
<b>MATERIAL DIDÁTICO</b>	709,00	-		709,00

9

8

# Casa do Adolescente de Bebedouro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

(ver lista)			
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
Telefone	360	-	360,00
Xerox	600	600	1200,00
Gasolina	480	720	1200,00
Cartuchos de tinta para impressora	-	220	220,00
<b>AVALIAÇÃO</b>			
Consultor	1000,00	-	1000,00
<b>CURSOS</b>			
Inscrição e Viagens	6.757,93		6.757,93
<b>TOTAL</b>	<b>35.506,93</b>	<b>18.480,00</b>	<b>53.986,93</b>

\* Preço de uma linha disponível imediatamente em Bebedouro. (o telefone da entidade era emprestado e foi requerido de volta no início deste ano)

# Casa do Adolescente de Bebedouro

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03  
Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

## Lista de material didático:

Cartolina 480 folhas	124,00
Cadernos 40	16,00
Canetas bic 40	16,00
Lápis de cor 2 caixas	6,0
Cola 5 tubos	2,0
6 Tesouras	3,0
Tinta guache 4 jogos	8,0
1 Assinatura da Revista "Terra" 10 Pincéis	68,00
1 Assinatura da revista "Época"	10,00
1 Assinatura da Gazeta de Bebedouro	199,00
10 kg de Argila	80,00
Programas de Computador para Educação	12,00
<b>TOTAL</b>	<b>709,00</b>

Luciana Tabby Gübel - CRP 06/52193-2  
Psicóloga e Técnica Responsável

Bebedouro, 17 de Maio de 2000

p/ Manoel Vasco  
Presidente - CAB -



## ANEXO II

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1.ª Parcela – (setembro/outubro/novembro de 2000)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gübel	1.800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Salário de Carmem Silva Paredes Mineldi	1.800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Equipamentos	5.440,00
Material didático	178,00
Curso de Capacitação de Conselheiros (3 pess)	4.660,59
Curso de Capacitação da Equipe em Avaliação(2)	2.097,34
Despesas Administrativas	360,00
<b>Total</b>	<b>17.175,93</b>

## 2.ª Parcela – (dezembro de 2000/janeiro e fevereiro de 2001)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gubel	1800,00
Encargos sobre o salário	1020,00
Salário de Carmem Silva Paredes Mineldi	1800,00
Encargos sobre o salário	1020,00
Material Didático	177,00
Despesas Administrativas	360,00
<b>Total</b>	<b>6.177,00</b>

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br



## 3.ª Parcela – (março/abril/maio)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gubel	1800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Salário de Carmem Silva Paredes Mineldi	1800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Material Didático	177,00
Despesas Administrativas	360,00
<b>Total</b>	<b>4.977,00</b>

## 4.ª Parcela – (junho/julho/agosto)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gubel	1800,00
Encargos sobre o salário	240,00
Salário de Carmem Silva Paredes Mineldi	1800,00
Encargos sobre o salário	240,00
Férias de 2 funcionários	1200,00
Material Didático	177,00
Despesas Administrativas	720,00
Consultor	1000,00
<b>Total</b>	<b>7.177,00</b>

## \* Observações

EQUIPAMENTO	
Linha telefônica	300,00
2 Computadores	3.400,00
Impressora HP	340,00
Aparelho de CD	300,00
Pick Up de rap	200,00
2 Microfones	200,00
5 violões	300,00
1 Teclado	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.440,00</b>

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br

## \* Lista de material didático utilizado :

Cartolina 480 folhas	124,00
Cadernos 40	16,00
Canetas bic 40	16,00
Lápis de cor 2 caixas	6,0
Cola 5 tubos	2,0
6 Tesouras	3,0
Tinta guache 4 jogos	8,0
1 Assinatura da Revista "Terra"	68,00
10 Pincéis	10,00
1 Assinatura da revista "Época"	199,00
1 Assinatura da Gazeta de Bebedouro	80,00
10 kg de Argila	12,00
Programas de Computador para Educação	120,00
<b>TOTAL</b>	<b>709,00</b>

**Total Geral: R\$ 35.506,93**

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br

0.8



## ANEXO III

## RELATÓRIO FINANCEIRO

Relatório nº \_\_\_\_\_ devido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Organização:** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO – CMDCA DE BEBEDOURO

**Projeto:** CASA DO ADOLESCENTE

**Período abrangido pelo relatório:**

**RECEITAS:**

1	Saldo anterior da conta do projeto em __/__/__	R\$
2	Depósito da FUNDAÇÃO TELEFÔNICA em __/__/__	R\$
3	Rendimento de aplicação financeira no período	R\$

**RECEITA TOTAL**

R\$

**DESPESAS:**

(As despesas relativas ao período deste relatório devem ser listadas por categorias, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro que faz parte do Anexo II).

**DESPESA TOTAL**

R\$

Saldo disponível em \_\_/\_\_/\_\_

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br

7

A: 8



**VERBA COMPROMETIDA:**

(Elencar os valores e compromissos assumidos através de contratos, notas promissórias, duplicatas, cheques pré-datados e outros, mas que ainda não foram efetivamente pagos).

**PENDÊNCIAS E OBSERVAÇÕES:**

**DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO:**

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Organização apoiada**



ANEXO IV  
RELATÓRIO TÉCNICO

Relatório nº                      devido em    /    /

**Organização:** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO – CMCA DE BEBEDOURO

**Projeto:** CASA DO ADOLESCENTE

**Período abrangido pelo relatório:**

**Relatório**

(Avaliação sucinta de cada uma das atividades previstas para serem realizadas pelo projeto no período abrangido por este relatório)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
- (...) \_\_\_\_\_

**Pendências:**

1. Algum item descrito no quadro de metas anexo, previsto para ser realizado neste período, deixou de ser cumprido ? Justifique.
2. A não realização desta meta influencia e/ ou impactou o desenvolvimento do projeto ? Como ?

**Documentos anexos ao relatório: (numerar e especificar)**



*Handwritten signature*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO SOCIAL**

Contrato nº 0010053

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes:

- 1. TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fernando Xavier Ferreira e Eduardo Navarro Carvalho, doravante denominada **TELEFÔNICA**;
- 2. FUNDAÇÃO TELEFÔNICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.985.136/0001-23, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 9º andar, Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato firmado por seus representantes legais, Sérgio Ephim Mindlin e Emílio José Fezzi, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; e
- 3. PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, localizada na Pça. José Estamato Sobrinho, nº 45, Bebedouro, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 4709920/0001-11, neste ato representada por Edne José Piffer, portador do RG nº 3555678 e do CPF nº 031684098-04, doravante denominada **PREFEITURA**;
- 4. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO**, criado pela Lei Municipal 2.226 de 15/12/92, representado por André Benedito Piffer, portador do RG nº 5996179 e do CPF nº 745429908-34, doravante denominado simplesmente **FUNDO**;
- 5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO**, criado pela Lei Municipal 2.226 de 15/12/92, neste ato firmado por seu representante legal, André Benedito Piffer, portador do RG nº 5996179 e do CPF nº 745429908-34, doravante denominado simplesmente **CMDCA**; e
- 6. CASA DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.163.084/0001-03, com sede na Rua Mauro de Abreu Izique, nº 225, Jardim Casa Grande, Bebedouro, São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por Luciana Tabby Gubel, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**;

têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **TELEFÔNICA**, pelo presente instrumento, compromete-se a doar ao **CMDCA** a quantia mencionada na cláusula segunda infra e o **CMDCA**, por sua vez, se obriga a aplicar os recursos doados **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** na implementação do projeto **CASA DO ADOLESCENTE**, cuja cópia, rubricada por todas as Partes, faz parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito como Anexo I. O Cronograma Físico-Financeiro correspondente a este projeto faz parte do presente contrato como Anexo II.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contribuição financeira da **TELEFÔNICA** ao **CMDCA**, é de R\$ 35.506,93 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e noventa e três centavos), que serão

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br

pagos de acordo com o cronograma de pagamento abaixo, ressalvado o disposto nos Parágrafos Sétimo e Oitavo da Cláusula Quarta infra:

Parcelas	Valor	Data de pagamento
1	R\$ 17.175,93	Após assinatura do contrato
2	R\$ 6.177,00	15/12/00
3	R\$ 4.977,00	15/03/01
4	R\$ 7.177,00	15/06/01

**Parágrafo Primeiro:** Os valores acima mencionados serão depositados em conta corrente, aberta pela FUNDO, em seu nome, exclusivamente para receber e manter os recursos ora doados, cujos dados são os seguintes: Banco Nossa Caixa Nosso Banco, agência 0074, conta corrente nº 13.000275-1.

**Parágrafo Segundo:** Os rendimentos eventualmente auferidos através de aplicações financeiras feitas com os recursos de que trata esta cláusula serão considerados como parte dos recursos doados pela TELEFÔNICA, e, conseqüentemente deverão ser tratados de acordo com as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A TELEFÔNICA, pelo presente instrumento, nomeia a FUNDAÇÃO como responsável pela gerência, monitoramento, acompanhamento e avaliação da implementação do projeto de que trata o presente instrumento, com o que o CMDCA, desde já, concorda.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica, desde já, certo e estabelecido entre as Partes que o CMDCA deverá encaminhar para análise da FUNDAÇÃO, 15 (quinze) dias antes da data prevista para o pagamento de cada uma das parcelas de que trata a cláusula segunda supra, relatório financeiro e relatório técnico sobre o andamento do projeto naquele período.

**Parágrafo Primeiro:** A primeira parcela será paga após a assinatura do contrato e dispensa a apresentação de relatório.

**Parágrafo Segundo:** Além dos relatórios mencionados no "caput" desta cláusula, o CMDCA deverá encaminhar um relatório técnico e financeiro ao final do projeto, referentes ao último trimestre do projeto.

**Parágrafo Terceiro:** O relatório financeiro deverá ser apresentado na forma de prestação de contas com informações sobre o valor doado, aplicação financeira dos recursos doados e seus rendimentos, discriminação das despesas incorridas por categoria, saldo remanescente e cópia do extrato bancário atualizado da conta onde os recursos foram depositados. O modelo do relatório financeiro faz parte integrante do presente instrumento na forma de Anexo III e deverá ser assinado pelo CMDCA e pela INSTITUIÇÃO, em conjunto.

**Parágrafo Quarto:** Os comprovantes de pagamentos (notas fiscais, notas de serviços, recibos, faturas, boletos bancários, duplicatas e outros) deverão ser mantidos pelo CMDCA, à disposição da FUNDAÇÃO ou de auditores contratados pela FUNDAÇÃO, durante o projeto e durante cinco anos contados a partir do término da vigência do presente instrumento.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br

**Parágrafo Quinto:** Fica estabelecido que o **CMDCA** deverá efetuar todos os pagamentos, salvo os de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), por cheque nominal da conta bancária vinculada ao projeto, devendo todos eles serem comprovados através de documentos como estabelecido no parágrafo precedente.

**Parágrafo Sexto:** O relatório técnico deverá conter informações sobre o andamento do projeto, metas do cronograma de implantação já atingidas, dificuldades encontradas, resultados obtidos e quaisquer outras informações que o **CMDCA** julgar interessantes ou relevantes. O modelo do relatório técnico faz parte integrante do presente instrumento na forma de Anexo IV e deverá ser assinado pelo **CMDCA** e pela **INSTITUIÇÃO**, em conjunto.

**Parágrafo Sétimo:** Fica, desde já, ajustado que a **TELEFÔNICA** somente efetuará o desembolso das parcelas subsequentes mediante autorização da **FUNDAÇÃO**. Tal autorização será concedida a partir do recebimento e apreciação dos relatórios técnico e financeiro acima mencionados.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a **FUNDAÇÃO**, após analisar os relatórios técnico e financeiro não se sinta satisfeita com as informações prestadas, poderá pedir esclarecimentos ao **CMDCA** e solicitar que a **TELEFÔNICA** retenha total ou parcialmente o pagamento das demais parcelas até que estas sejam prestadas satisfatoriamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CMDCA**, a **PREFEITURA** e a **INSTITUIÇÃO** comprometem-se a fazer menção ao apoio da **FUNDAÇÃO**, inclusive mediante a divulgação da logomarca desta, sempre que houver publicação ou divulgação, em qualquer meio de comunicação, das atividades do projeto ora apoiado, de seus eventos ou de qualquer ação ou serviços por ele gerados.

**Parágrafo Primeiro:** A **FUNDAÇÃO** entrega, neste ato, ao **CMDCA** um disquete com a logomarca que deverá ser utilizada.

**Parágrafo Segundo:** O uso da logomarca em desacordo com as disposições do "caput" desta cláusula, implicará em indenização pelos danos que eventualmente acarretar, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O **CMDCA** deverá encaminhar à **FUNDAÇÃO** um exemplar da publicação ou da peça de divulgação onde foi divulgado o apoio da **FUNDAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias contado da divulgação.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CMDCA** e a **INSTITUIÇÃO** comprometem-se a :

1. Fazer constar nos materiais produzidos no âmbito deste projeto e que externem posições do **CMDCA**, da **INSTITUIÇÃO** ou de seus gestores, a observação "A **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA** não compartilha necessariamente dos conceitos e opiniões expressos neste trabalho, que são da exclusiva responsabilidade dos autores".
2. Informar imediatamente à **FUNDAÇÃO**, independentemente dos relatórios, qualquer alteração superveniente que interfira na execução, administração ou realização dos objetivos do projeto;
3. Possibilitar à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros por ela contratados, acesso aos documentos e instalações do projeto; e
4. Afixar aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos ora doados ou diretamente doados pela **FUNDAÇÃO**, etiquetas adesivas "Doação **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA**".

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br



**CLÁUSULA SÉTIMA:** A TELEFÔNICA e a FUNDAÇÃO não assumem qualquer responsabilidade com relação a:

1. despesas de manutenção ou reparos que vierem a ser necessários para operação dos equipamentos oriundos deste patrocínio;
2. indenizações que venham a ser devidas a terceiros, a qualquer título, pela utilização desses mesmos equipamentos;
3. indenizações de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária devidas a terceiros, mesmo que os salários ou honorários tenham sido financiados com recursos do presente contrato;
4. indenizações relativas a direitos autorais que porventura decorram da utilização ou produção de materiais para o projeto objeto deste patrocínio; e
5. danos materiais ou pessoais que sejam pleiteados por terceiros, a qualquer título, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** A FUNDAÇÃO TELEFÔNICA reserva-se o direito de usar, a qualquer tempo, o nome, logomarca e imagens do projeto ora financiado, do CMDCA e da INSTITUIÇÃO em campanhas publicitárias e quaisquer outras formas de divulgação.

**CLÁUSULA NONA:** Caso o CMDCA e a INSTITUIÇÃO deixem de cumprir qualquer uma das obrigações ora assumidas, ficarão solidariamente obrigados a restituir à TELEFÔNICA os valores, materiais e equipamentos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão.

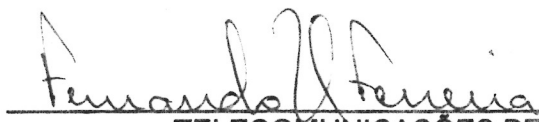
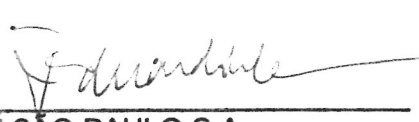
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A TELEFÔNICA apreciará e decidirá pela destinação de eventuais saldos remanescentes do projeto objeto deste contrato, podendo inclusive optar pela devolução deste saldo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

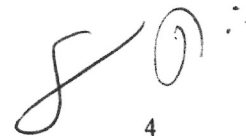
E, por estarem assim justas e contratadas celebram o presente instrumento em (06) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 02 de outubro de 2000.

  
  
 TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A  
 Fernando Xavier Ferreira Eduardo Navarro Carvalho

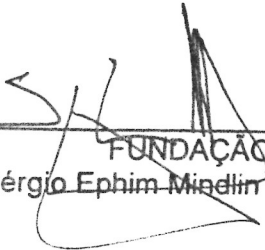
  


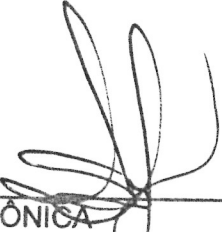
FUNDAÇÃO TELEFÔNICA  
 Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004  
 Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950  
 e-mail: fundacao@telefonica.org.br

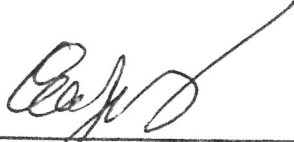
  
 4



(continuação do Instrumento Particular de Doação de Recursos para Implementação de Projeto Social, celebrado em 02 de outubro de 2000)

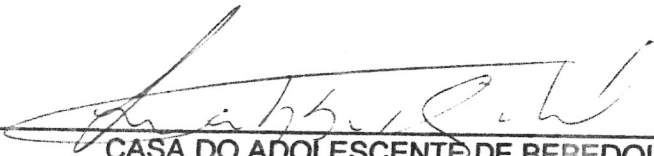
  
FUNDACÃO TELEFÔNICA  
Sérgio Ephim Mindlin

  
Emílio José Fezzi

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Edne José Piffer

  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO  
André Benedito Piffer

  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO  
André Benedito Piffer

  
CASA DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO  
Luciana Tabby Gubel

TESTEMUNHAS :

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJ: 193/2001

DATA: 05/02/2001 HORA: 16:59:47

ORIG: ASS. JURIDICO JOSE IVO VANNUCHI

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2001

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

**Parecer,**

## Projeto de Lei nº 11/2001

Trata-se de Projeto de Lei que versa sobre a autorização para o Chefe do Executivo abrir crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) destinado a atender despesas com o subvencionamento da Casa do Adolescente de Bebedouro.

O crédito será coberto com recursos oriundos de doação de recursos para implementação de Projeto Social nº 00110053 e de rendimentos de aplicações financeiras celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

A abertura de crédito adicional ao orçamento suplementar, especial ou extraordinário tem previsão legal e constitucional.

A Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no título que disciplina a matéria, esclarece que são “créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”, classificando-os em **suplementares**, aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e **extraordinários**, os que se destinam a atender despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ao disciplinar as exigências legais a que o Administrador Público está sujeito para a abertura de créditos adicionais, mencionado diploma legal afirma que os créditos **suplementares** e **especiais** devem ser **autorizados por lei** e abertos por decreto do Executivo, devendo, ainda, indicar a fonte dos recursos que serão utilizados para cobrir as despesas com a abertura do crédito.

A autorização legislativa para a abertura de crédito adicional é também exigência contida na Carta Magna (art. 167, V) e na Lei Orgânica do Município (art. 133, I).

Não se deve perder de vista que a **Lei de Responsabilidade Fiscal** não revogou a Lei nº 4320 no capítulo que disciplina a abertura de créditos adicionais.

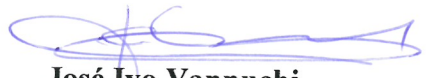
Analisando o Projeto de Lei nº 11/2001, constatamos que a propositura não contém nenhuma eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando redigida de forma correta e dentro dos preceitos legais que disciplinam a matéria nela versada.

11/2001 quanto a sua legalidade.

Assim, nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei nº

É o nosso parecer. s.m.j.

Bebedouro, 05 de fevereiro de 2001.

  
**José Ivo Vannuchi**

OAB/SP 104.170

Assistente Jurídico

**“Deus Seja Louvado”**